

## **LEI Nº 0358/2004**

### **ALTERA, ACRESCENTA E DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS NA LEI Nº 110/97, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 110/97, de 04 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de forma paritária, cabendo ao Prefeito Municipal a nomeação dos representantes governamentais, conforme a seguinte representatividade.”

Art. 2º - Fica acrescentado ao inciso IV, do art. 3º da Lei Municipal nº 110/97, de 04 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social a seguinte letra:

“IV – omissis.

- a) .....
- b) 1 representante da Sociedade São Vicente de Paula”.
- c) 1 representante das Igrejas Evangélicas de Entre Folhas;
- d) 1 representante da Beneficência Paroquial de Entre Folhas;
- e) 1 representante das associações comunitárias devidamente legalizadas no Município;

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 5º na Lei Municipal nº 110/97, de 04 de fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, após o parágrafo único do art. 4º e anterior ao inciso I, com a seguinte redação:

“Art. 5º - A atividade dos Membros do CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições:”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o cumprimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão integralmente como nela se contém.

Entre Folhas, 24 de novembro de 2004.

**JOSE GARCIA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**